

# PREFÁCIO

Prezados colegas,

Antecipando-se ao primeiro relatório de proposta da Reforma Tributária, com inegável postura proativa, nossa instituição criou, por meio da Resolução PGE nº 36, de 31 de julho de 2023, um Grupo de Trabalho com o compromisso de compreender os desafios trazidos pela Emenda Constitucional nº 12, de 20 de dezembro de 2023.

Ao capacitarem-se e assimilarem os possíveis efeitos da nova tributação sobre o consumo, os integrantes puderam propor alterações na já aprovada Lei Complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e do Plano de Lei Complementar federal nº 108/2024.

Reconhecendo a necessidade de compartilhar o conhecimento adquirido, os integrantes do grupo produziram dez artigos sobre temas sensíveis na nova tributação sobre o consumo, bem como colaboraram na formatação, com o inestimável auxílio do Centro de Estudos, do Curso de Extensão em Reforma Tributária, que além de capacitar os procuradores paulistas, estende-se aos membros de todas as procuradorias estaduais e distrital.

Ao remodelar a tributação sobre o consumo, a Emenda Constitucional nº 132 instituiu em nosso Sistema Tributário Nacional o chamado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em substituição a tributos historicamente consolidados como o nosso Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços (ISS), somada à criação da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), do Imposto Seletivo (IS) e à redefinição de competências tributárias, sinalizando a adoção de um modelo dual de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), alinhado às práticas internacionais, mas adaptado às peculiaridades do federalismo brasileiro.

Essas mudanças trazidas pela Emenda Constitucional, detalhadas na Lei Complementar nº 214/2025 e pelo Projeto de Lei Complementar nº 108/2024, ainda em tramitação – que dispõe sobre o Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) e outros aspectos estruturantes –, impõe à Advocacia

Pública grandes desafios de análise, interpretação e adaptação ao novo sistema de tributação sobre o consumo. A nova abordagem, guiada pelos princípios da simplicidade, cooperação, transparência, neutralidade e justiça tributária, tende a trazer racionalidade ao sistema, mas apresenta desafios significativos de ordem operacional.

Os integrantes do grupo dedicaram-se a acompanhar o processo legislativo, estudar novos institutos e identificar potenciais conflitos normativos e de impactos sobre a arrecadação e a gestão fiscal paulista, além da análise das repercussões na nossa própria atuação funcional.

Os artigos que integram esta revista resultam das intensas discussões e de pesquisa desenvolvida no âmbito do Grupo de Trabalho. Os textos examinam aspectos centrais da Reforma Tributária: desde os fundamentos constitucionais até as regras operacionais, abrangendo materialidade, base de cálculo e alíquotas do IBS e da CBS; regras de sujeição passiva e regimes diferenciados e específicos, tratamento das imunidades e do mecanismo de devolução personalizada (*cashback*).

Os integrantes, com esforço pessoal, empenharam-se não apenas em compreender a nova legislação, mas também identificar desafios reais para a administração tributária e para a defesa judicial do Estado, sugerindo interpretações que harmonizem com os próprios propósitos da Reforma.

A publicação, viabilizada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, cumpre duplo propósito: difundir o conhecimento técnico-jurídico produzido internamente e oferecer a visão dos membros da PGE-SP sobre um tema de importância estratégica.

A implementação da nova tributação sobre o consumo será um enorme desafio para todos e, dessa forma, o debate qualificado de todos os Procuradores do Estado ajudará na construção desse novo sistema.

Os estudos compartilham conhecimento e estimulam a reflexão de todos os leitores. Aliás, fica o convite para a leitura nesse momento de transição de sistemas.

Que esta revista se revele instrumento útil ao dia a dia dos colegas, contribuindo para a construção doutrinária de um sistema mais justo, eficiente e compatível com os desafios do Brasil contemporâneo.

Com muito orgulho, na qualidade de coordenadores do grupo de trabalho, convidamos todos os colegas à leitura atenta dos artigos.

**FERNANDA SERUR**

**ALEXANDRE ABOUD**

*Procuradores do Estado de São Paulo*